

EDITAL Nº 016/2023-PGDRA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL REGULAR SEM BOLSA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL - MESTRADO, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, POLÍTICA SOCIAL E TRABALHO PROFISSIONAL.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Mestrado, designada pela Portaria nº 1412/2023-GRE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria Ministerial nº 821, de 03 de setembro de 2013-DOU 05/09/2013, seção 1, p.27, de reconhecimento do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - Mestrado, com Área De Concentração em Serviço Social, Política Social e Trabalho Profissional;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 173/2022-CEPE, de 15 de setembro de 2022, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social – Mestrado, do *Campus* de Toledo;

Considerando a Resolução nº 028/2019-CEPE, de 21 de março de 2019, que aprova o Regulamento de Pós-Doutorado da Unioeste.

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - De **01 a 30 de setembro de 2023** estarão abertas as inscrições para a **seleção de estágio pós-doutoral** regular **SEM BOLSA** do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - Mestrado, com Área De Concentração em Serviço Social, Política Social e Trabalho Profissional;

Art. 2º - O pós-doutorado é um estágio acadêmico, caracterizado por atividades de pesquisa, realizado com o acompanhamento de um professor doutor efetivo da Unioeste credenciado ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social na categoria permanente, mediante aprovação pelo Colegiado do PPGSS.

Art. 3º - O estágio de pós-doutorado visa a atualização e qualificação de pesquisadores-doutores por meio da realização de atividades de pesquisa supervisionadas.

Parágrafo único. O estágio de pós-doutorado do PPGSS não acolhe servidores efetivos (docentes e agentes universitários) da própria instituição.

Art. 4º - A participação em estágio de pós-doutorado não gera vínculo empregatício ou funcional entre a Unioeste e o pós-doutorando.

Parágrafo único. O pós-doutorando não tem direito a qualquer remuneração funcional por suas atividades de pesquisa na Unioeste.

Art. 5º - O ingresso do candidato ao pós-doutorado **SEM BOLSA** ocorre por meio de inscrição, de **01 a 30 de setembro de 2023**, com preenchimento do cadastro on-line disponível no endereço <http://www.unioeste.br/pos/inscricoes/>, anexando os documentos abaixo relacionados em arquivo RAR ou ZIP, com tamanho máximo de 20Mb:

- I. Requerimento de Inscrição (Anexo I deste edital), contendo obrigatoriamente:**
 - a. Dados pessoais;
 - b. Informações sobre o estágio de pós-doutorado.
- II. Projeto de Pesquisa e Plano de atividades/cronograma:**
 - a. Projeto de pesquisa que será desenvolvido no estágio de pós-doutorado vinculado a linha de pesquisa do PPGSS. A proposta de pesquisa deverá ser em língua portuguesa ou espanhola ou inglesa e ter até 15 (quinze) páginas (conforme Anexo II deste edital).
- III. Comprovante original digitalizado, em formato PDF, de pagamento do boleto referente a taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), feito a Caixa Econômica Federal, Agência 0726, operação 006, conta corrente: 000696-0, CNPJ 78.680.337/0005-08 ou por PIX, usando a opção Agência e Conta, ou ainda diretamente na Secretaria Financeira do *Campus* de Toledo. Enviar o comprovante para o e-mail do Programa, toledo.mestradoservicosocial@unioeste.br**
- IV. Laudo médico para comprovação da deficiência e garantia de direitos, caso o candidato tenha selecionado ‘Sim’ na opção “Pessoa com Deficiência” no momento da inscrição. O laudo médico deve ter sido emitido nos últimos dois anos e deve constar assinatura e CRM do médico especialista, a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência.**

Parágrafo único – Considera-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Artigo 4.º do Decreto Federal nº 3298/99 e suas alterações e a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e a Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015; sendo assegurada pela resolução nº 003/2022-CEPE, de 24 de março de 2022.
- V. Cópia digitalizada da carteira de identidade (RG) e do CPF (não pode ser cópia da carteira de motorista);**
 - a. no caso de candidato estrangeiro, a cópia do CPF pode ser entregue somente no caso de ser selecionado, ficando dispensada a apresentação do RG, devendo apresentar cópia de um documento oficial equivalente, emitido pelo seu país de origem.
- VI. Cópia digitalizada do diploma ou documento comprobatório de conclusão do doutorado:**
 - a. Quando se tratar de brasileiro, o título obtido deve ser de Programa de pós-graduação recomendado pela Capes ou, caso tenha obtido o título no exterior, ter o diploma revalidado no Brasil;
 - b. Quando se tratar de estrangeiro com título obtido no exterior, a cópia do comprovante do título de doutorado deve possuir o carimbo da Apostila de Haia, para os comprovantes de titulação emitidos por instituição de países signatários

do Tratado de Haia, ou estar autenticado pelo Consulado Brasileiro do país onde funcionar o estabelecimento de ensino que o houver expedido;

- c. Para a inscrição de pesquisador doutorando, pode ser apresentado documento que comprove que o candidato está cursando doutorado, emitido pela instituição onde está realizando o curso, devendo constar a data prevista para a defesa da tese, que deve ser anterior ao início do estágio pós-doutoral, sendo que, necessariamente, até o início do estágio deve apresentar documento de conclusão do curso de doutorado.

VII. Currículo Lattes, com foto, atualizado em formato PDF contendo produção científica dos últimos 5 (cinco) anos, a ser emitido do site do CNPq em <http://lattes.cnpq.br/>;

VIII. Formulário para análise do currículo lattes (Anexo III deste edital), preenchida e assinada;

Parágrafo único. O candidato estrangeiro aprovado na seleção, para iniciar o estágio de pós-doutorado deve apresentar a carteira de identidade de estrangeiro (CIE), na qual consta o número do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e a data de validade que deve contemplar todo o período de realização do estágio (em caso de vencimento antes do término, deve solicitar a sua renovação) e também deverão cumprir os critérios estabelecidos na Resolução nº 063/2012-CEPE).

Art. 6º - O supervisor será um professor doutor efetivo da Unioeste credenciado no PPGSS na categoria permanente e será definido em colegiado após o recebimento da inscrição e do resultado da seleção do candidato do pós-doutorado.

Parágrafo único. O supervisor e o pós-doutorando não podem ser cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 7º - A linha de pesquisa do PPGSS é: **Trabalho, Lutas Sociais e Direitos**

Ementa: Estudos e pesquisas sobre a ontologia do ser social: a centralidade da categoria trabalho. Estado, política social, protagonismo dos sujeitos políticos, lutas sociais e os processos de construção dos direitos. Serviço social, trabalho profissional e enfrentamento às expressões da “questão social”.

Art. 8º - Os critérios de seleção são:

- I. Análise do Currículo Lattes (peso 50%);
- II. Análise do projeto de pesquisa (peso 50%), onde será levado em consideração o enquadramento do projeto à linha de pesquisa do PGDRA escolhida pelo candidato, tendo os possíveis resultados:
 - a. Total enquadramento à linha de pesquisa (valor 100 pontos);
 - b. Médio enquadramento à linha de pesquisa (valor 75 pontos);
 - c. Baixo enquadramento à linha de pesquisa (valor 50 pontos).

Art. 9º - Serão aceitos para realizar o estágio de pós-doutorado no PPGSS aqueles pesquisadores que obtiverem nota final igual ou superior a 60 pontos.

Art. 10 - Os documentos relativos à inscrição, descritos no Art. 5º deste edital, são analisados pela Coordenação do PPGSS e, após homologação pelo Colegiado do PPGSS, são encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para registro.

Parágrafo único – Após a divulgação do resultado final da seleção o candidato ou o supervisor deverá encaminhar à coordenação do PPGSS o Termo de aceitação e compromisso do professor supervisor (Anexo IV deste edital), em formato PDF, para ser encaminhado juntamente com os documentos relativos à inscrição, descritos no Art. 5º deste edital.

Art. 11 - O estágio de pós-doutorado **SEM BOLSA** tem duração mínima de 03 (três) meses e duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses de acordo com a necessidade do projeto.

Art. 12 - O pós-doutorando pode solicitar, com a devida justificativa e anuência do professor supervisor, prorrogação do prazo inicialmente previsto de até 12 (doze) meses para a conclusão da pesquisa, devendo ser aprovado pelo Colegiado do PPGSS.

Art. 13 - O Processo Seletivo para ingresso no estágio pós-doutoral do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, nível de pós-doutorado, compreende as seguintes etapas:

Período de Inscrições para Seleção e envio de documentos via e-mail	01 a 30 de setembro de 2023
Publicação do Edital de Homologação da Inscrição	18 de outubro de 2023
Prazo para recurso contra indeferimento no Edital de Homologação das Inscrições	22 de outubro de 2023
Resultado final da análise do recurso contra indeferimento no Edital de Homologação das Inscrições	28 de outubro de 2023
Publicação do Edital com o resultado final de seleção	17 de novembro de 2013
Prazo para recurso contra o Edital de resultado final de seleção	20 de novembro de 2013
Resultado final da análise do recurso contra o Edital de resultado final de seleção	26 de novembro de 2013

Art. 14 - O plano de atividades do candidato deve ser acompanhado pelo professor supervisor.

Art. 15 - O candidato aprovado no processo seletivo e regularmente matriculado no estágio pós-doutoral no PPGSS **deverá**:

§ 1º Realizar atividades PRESENCIAIS de pesquisa no PPGSS indicadas no cronograma apresentado, que será acompanhado pelo seu supervisor.

§ 2º Manter frequência PRESENCIAL nos locais destinados a pesquisa no PPGSS, conforme acordado com o supervisor; participar PRESENCIALMENTE das atividades de pesquisa do PPGSS, tais como: seminários, bancas, palestras, simpósios etc.

§ 3º Ministrará PRESENCIALMENTE minicursos ou outras atividades relacionadas a sua pesquisa, em curso de graduação ou pós-graduação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da UNIOESTE/Toledo, de forma a apresentar e discutir os resultados parciais/finais de sua pesquisa.

§ 4º Ministar PRESENCIALMENTE seminários e conferências aos discentes dos cursos de graduação e pós-graduação da UNIOESTE, com a mesma finalidade de apresentar e discutir os resultados parciais/finais de sua pesquisa, conforme acordado e indicado pelo seu supervisor.

§ 5º Realizar atividades de ensino em curso de graduação e/ou pós-graduação, desde que previsto no plano de atividades do projeto de pós-doutorado, seguindo outras resoluções específicas da Unioeste.

Art. 16 - O pós-doutorando com proposta de pesquisa de período de duração superior a 1(um) ano, deverá elaborar, anualmente, um relatório parcial (conforme Anexo V deste edital), devendo o mesmo ser aprovado pelo supervisor e homologado pelo Colegiado do PPGSS e enviado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para registro.

Parágrafo único. Para a apresentação do relatório parcial, podem ser acrescidos itens adicionais no formulário (Anexo V deste edital).

Art. 17 - O relatório final deve ser aprovado pelo supervisor do estágio e apreciado no Colegiado do PPGSS, que emite um parecer de “aprovado” ou “reprovado”, e encaminha à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para registro e emissão de certificado ao pesquisador e supervisor do estágio concluído com êxito (aprovado).

Parágrafo único. Para a apresentação do relatório final, podem ser acrescidos itens adicionais no formulário (Anexo V deste edital).

Art. 18 - No caso de prorrogação, o relatório parcial deve ser apresentado pelo pós-doutorando até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo inicialmente previsto para a realização das atividades de pesquisa, junto à secretaria do Programa do PPGSS, contendo justificativa, cronograma complementar e a anuência do professor supervisor, para apreciação no Colegiado do PPGSS.

Parágrafo único. Pedidos de prorrogação feitos fora do prazo podem ser aceitos mediante justificativa e aprovação do Colegiado do PPGSS.

Art. 19 - O cancelamento do estágio de pós-doutorado pode ser requerido em qualquer momento pelo interessado (pesquisador) ou a pedido do supervisor.

§ 1º A comunicação do cancelamento do estágio de pós-doutorado solicitado pelo pesquisador é realizada via memorando pelo supervisor, para ciência do Coordenador do PGDRA, apresentando os motivos, e após a ciência, é encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para fins de registro.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, o Coordenador do PPGSS pode, a seu critério, encaminhar o pedido para apreciação do colegiado do PPGSS.

§ 3º O pedido de cancelamento pelo supervisor pode ocorrer quando o pós-doutorando não estiver cumprindo o plano de atividades ou apresentar desempenho insuficiente, desrespeito às normas institucionais ou pelo não atendimento aos critérios estabelecidos.

§ 4º Na situação prevista no § 3º, o supervisor deve emitir um relatório circunstanciado em relação ao desempenho do pesquisador, que deve ser apreciado pelo Colegiado do PGDRA, que emite um parecer.

§ 5º Nos casos de cancelamento de estágio de pós-doutorado, seja quando requerido pelo pesquisador ou a pedido do supervisor, é necessária a apresentação de relatório de atividades desenvolvidas, justificativa para o cancelamento.

§ 6º Para os casos de cancelamento do estágio de pós-doutorado não é emitido certificado, podendo o coordenador do Programa do PPGSS emitir declaração de realização parcial do estágio, devendo constar o nome do pós-doutorando e do professor supervisor, do PGDRA, o título da pesquisa realizada e o período de realização.

§ 7º O pós-doutorando que tiver seu estágio cancelado, seja a seu pedido ou a pedido do supervisor, não pode realizar novo estágio pós-doutoral, seja no PPGSS ou em outro Programa de pós-graduação da Unioeste, salvo justificativa aprovada pelo Colegiado do Programa que o pós-doutorando venha a se candidatar.

Art. 20 - É obrigação do pós-doutorando viabilizar os recursos necessários para o desenvolvimento da pesquisa, não havendo possibilidade de utilização de recursos orçamentários da Unioeste para este fim.

Art. 21 - As atividades do pós-doutorando podem ser parcialmente desenvolvidas em outras Instituições de Ensino ou Pesquisa ou Empresas, desde que previsto no plano de atividades e ter anuência do(a) supervisor(a).

Parágrafo único. Nos casos em que o pós-doutorando realizar sua pesquisa fora da sede por mais de sessenta (60) dias ininterruptamente sem previsão no plano de trabalho ou projeto de pesquisa, é requerida autorização do supervisor, com homologação do Colegiado do PGDRA.

Art. 22 - A expedição de certificados para o professor supervisor e para o pós-doutorando é realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, somente para os estágios de pós-doutorado concluídos com êxito, após a aprovação do relatório final pelo Colegiado do PPGSS e de análise técnica para verificação do cumprimento deste e de demais regulamentos pertinentes ao estágio de pós-doutorado que foi finalizado.

Parágrafo Único. No certificado devem constar os nomes do pós-doutorando e do professor supervisor, do PPGSS, o título da pesquisa realizada, duração e nome da fonte financiadora (quando for o caso).

Art. 23 - Para realizar novo estágio de pós-doutorado no mesmo Programa de Pós-Graduação em que já realizou estágio, ou em outro Programa da Unioeste, o candidato deve ter entregue e aprovado o relatório final da pesquisa anterior.

Art. 24 - Os casos omissos neste edital são resolvidos pelo Colegiado do PPGSS.

Art. 25 - Informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3379-7161 em horário comercial, pelo site <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgss/> ou pelo e-mail: toledo.mestradoservicosocial@unioeste.br

Art. 26 – Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 01 de setembro de 2023.



PROF.^a DR.^a CLEONILDA SABAINI TOMAZINI DALLAGO
Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Serviço Social – Mestrado
Portaria nº 1412/2023-GRE

ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato:
Data de Nascimento:
Naturalidade:
CPF: RG: (ou documento equivalente no caso de candidatos estrangeiros)
<u>Graduação:</u> - Universidade: - País: - Ano de conclusão:
<u>Mestrado:</u> - Universidade: - País: - Ano de conclusão:
<u>Doutorado:</u> - Universidade: - País: - Ano de conclusão:

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO:

Nome do Programa de pós-graduação ou Centro onde será desenvolvido o estágio:	Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA)
Área de concentração:	Desenvolvimento Regional e do Agronegócio
Linha de pesquisa:	
Campus:	Toledo
Centro:	Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
Título do Projeto de Pesquisa:	
Financiamento c/bolsa:	(X) NÃO () SIM
Período do Estágio: (dia/mês/ano)	Início: Fim:

Assinatura do Candidato ao Pós-Doutorado

ANEXO II – PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE ATIVIDADES/CRONOGRAMA

PROJETO DE PESQUISA:

TÍTULO:
Linha de Pesquisa do PGDRA:
Resumo
1 Introdução
2 Objetivos
3 Metodologia
4 Revisão de literatura
5 Bibliografia

PLANO DE ATIVIDADES/CRONOGRAMA

Mês/Período	Mês 1	Mês 2	Mês 3	...
Atividades				
Atividade 1				
Atividade 2				
...				

Assinatura do Candidato ao Pós-Doutorado

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

ELENCAR SOMENTE A PRODUÇÃO CIENTÍFICA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS, A CONTAR DA DATA DA INSCRIÇÃO.

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
CURRICULUM VITAE	Colocar Pontuação (Quantidade X pontos)
1.1. Participação em Programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação à Docência (2 pontos por ano)	
1.2. Participação em monitorias (1 ponto por ano)	
1.3. Artigos completos publicados em Periódicos Classificados na Base Qualis CAPES – Quadriênio 2017-2020, Disponível em: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf A1 = 7 pontos por artigo A2 = 6 pontos por artigo A3 = 5 pontos por artigo A4 = 4 pontos por artigo B1 = 3 pontos por artigo B2 = 2 pontos por artigo B3 = 1 pontos por artigo B4 = 0,5 ponto por artigo B5 = 0,2 ponto por artigo C = 0,1 ponto por artigo Revistas não classificadas pela Capes = 0,1 ponto por artigo	
1.4. Publicações em Anais - Artigos Científicos Completos Em evento internacional (2 pontos por artigo) Em evento nacional (1,5 ponto por artigo) Em evento regional (1 ponto por artigo) Em evento local (0,5 ponto por artigo)	
1.5. Publicações em Anais – Resumo de Artigos Científicos Em evento internacional (1,5 pontos por artigo) Em evento nacional (1 ponto por artigo) Em evento regional (0,5 ponto por artigo) Em evento local (0,25 ponto por artigo)	
1.6. Participação em evento técnico/científico na área (1 ponto por evento)	
1.7. Apresentação de artigo em evento técnico/científico na área Apresentação oral (1 ponto por apresentação) Apresentação em poster (0,5 ponto por apresentação)	
1.8. Prêmios e/ou láureas científicas ou acadêmicas recebidas (2 pontos por prêmio)	
1.9. Livros publicados ou organizados (3 pontos por livro)	

1.10. Capítulos de Livros publicados (2 pontos por capítulo)	
1.11. Orientação concluída de estudantes em Programas de Iniciação Científica, Iniciação Tecnológica, Iniciação à Docência, ou de Trabalho de Conclusão de Graduação (1 ponto por orientação concluída)	
TOTAL (máximo 100 pontos):	

Assinatura

ANEXO IV – TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DO SUPERVISOR

Deverá ser enviado depois do processo de seleção

Eu, _____, CPF _____, lotado(a) no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Toledo da Unioeste e no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA), mestrado e doutorado, na qualidade de supervisor(a) do(a) pesquisador _____, declaro que, durante o período de vigência da pesquisa de estágio de pós-doutorado (**D-M-ANO a D-M-ANO**), respeitar integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital, enquanto estiverem no exercício da referida atividade. Supervisionarei e acompanharei o pesquisador nas diferentes fases da sua pesquisa detalhadas no plano de atividades/cronograma.

Toledo, de _____ de _____.

Assinatura do Supervisor

ANEXO V – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PÓS-DOCTORANDO

Parcial () Final ()

Período: ___/___/___ a ___/___/___

Nome do pós-doutorando:
Bolsista: SIM () NÃO (x)
Nome do Programa: Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA)
Área de concentração: Desenvolvimento Regional e do Agronegócio
Linha de Pesquisa:
Campus: Toledo
Centro: Ciências Sociais Aplicadas – CCSA
Nome do supervisor:

O relatório deve conter, pelo menos, os seguintes itens:

Relatório científico:

- 1 – Título da pesquisa
- 2 – Introdução
- 3 – Metodologia
- 4 – Resultado da pesquisa
- 5 – Bibliografia

Relatório de atividades:

- 1 – Publicações e propriedade intelectual (caso houver)
- 2 – Docência (caso houver)
- 3 – Outras atividades

Poderá constar um item para outras informações, caso houver (críticas, sugestões e comentários que julgar necessário).

Data: ___/___/___

Assinatura do Pós-Doutorando

Assinatura do Supervisor

PARECER DO SUPERVISOR

PARECER DO COLEGIADO DO PROGRAMA (QUANDO O ESTÁGIO FOI DESENVOLVIDO VIA PROGRAMA)

PARECER DO CONSELHO DE CENTRO (QUANDO O ESTÁGIO FOI DESENVOLVIDO VIA CENTRO)
